TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção corretiva em aparelho de televisão**, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Ceres-GO, compreendendo a troca de componentes da placa da fonte.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência tem como base:

2.1.1. Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, que permite dispensa de licitação para serviços de valor inferior a R$ 62.725,59 (conforme Decreto Federal nº 12.343/2024);

2.1.2. Instrução Normativa TCM-GO nº 009/2023, que estabelece os procedimentos e documentos mínimos para instrução das contratações municipais;

2.1.3. Decreto Municipal nº 229/2023, que regulamenta a pesquisa de preços e o procedimento administrativo das contratações no Município de Ceres/GO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de realizar manutenção corretiva no aparelho de televisão, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceres-GO. Foi constatada a necessidade de troca de componentes da placa da fonte, sendo imprescindível a realização do serviço para restabelecer o funcionamento do equipamento, evitando sua inutilização e garantindo a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público. A substituição do equipamento mostra-se economicamente menos vantajosa do que a realização do reparo, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de televisão, incluindo troca de componentes da placa da fonte, testes de funcionamento, montagem e entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento.

5. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTID.	VLR 1	VLR 2	VLR 3	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	CONSERTO DE TV TROCA COMPONENTE PLACA FONTE	SERVIÇO	1	R$ 420,00	R$ 437,00	R$ 500,00	R$ 452,33	R$ 452,33
TOTAL								**R$ 452,33**

5.1. Com base em três cotações distintas, **o valor estimado total é de R$ 452,33**, conforme orçamentos anexos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB
06.0601.10.301.0040.2330.33.90.30 (107)

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O processo de julgamento das propostas terá como critério o **"MENOR PREÇO"**, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

8. PRAZO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos materiais deve ser executado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento, com prazo máximo de conclusão de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Empresas com experiência comprovada na execução de eventos similares, devidamente registradas nos órgãos competentes, e que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme o laudo técnico;
10.2. Utilizar componentes novos e compatíveis;
10.3. Garantir o perfeito funcionamento do equipamento após o reparo;
10.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a execução;
10.5. Conceder garantia mínima dos serviços executados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Ordem de Serviço;
11.2. Disponibilizar o equipamento para manutenção;
11.3. Fiscalizar a execução dos serviços;
11.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal.

12. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

12.1. O responsável pelo recebimento do objeto será:
Nome: Anthonionny Silva dos Santos
E-mail: saudecomprasecontratos@ceres.go.gov.br
Endereço: Av. Brasil, n° 1240, no prédio do Senac, Centro – Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, que acompanhará e atestará a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 229/2023, e pela Instrução Normativa TCM-GO nº 009/2023.

17. ESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres/Go, 22 de julho de 2026.

Digitally signed by DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE:42626927104
Date: 2026.07.22 16:05:17 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

DORACI MARIA DOS SANTOS TRINDADE
Secretária Municipal da Saúde

Digitally signed by MURILO SILVA MENDES:05236298180
Date: 2026.09.21 09:53:17 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR